



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**  
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104  
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1099/2010**

**"Autoriza concessão de Subvenção Social às Entidades que especifica".**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal de Rubinéia, autorizado a conceder subvenções sociais, às seguintes Entidades Assistenciais durante os exercícios de 2010 e 2011.

- I. Associação dos Amigos da Terceira Idade de Rubinéia;
- II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul;
- III. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense – Santa Fé do Sul;
- IV. Fundo Social de Solidariedade de Rubinéia;
- V. Fundação Pio XII de Barretos;
- VI. Hospital de Base de São José do Rio Preto;
- VII. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul;
- VIII. Lar dos Velhinhos de Santa Fé do Sul;

**Artigo 2º** - As entidades beneficiadas prestarão contas à Prefeitura Municipal das subvenções recebidas e destinação dos recursos nos moldes da legislação em vigor.

**Artigo 3º** - A falta de prestação de contas dentro do prazo exigido, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de recursos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em 19 de janeiro de 2010.

  
**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.**

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete